

NOME SOCIAL: DESAFIOS E POSSIBILIDADES

Jessyka da Silva Rodrigues

Mestranda em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Piauí (UFPI). Assistente social. Assistente de pesquisa Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ-PI). É vinculada ao Grupo Piauiense de Travestis e Transexuais (GPTRANS), ao Grupo Acolhe Trans, e ao Fórum Nacional de Travestis e Transexuais Negras e Negros (FONATRANS). Coordenadora do grupo de Gênero e sexualidade do NÚCLEO De pesquisa de Gênero, Raça, Classe e Trabalho (NEGRACT) na UFDPAR. Autora do livro “Sem Rótulos, Por Favor!”. jessykameiga@hotmail.com.br;

Elaine Ferreira do Nascimento

Assistente Social. Dra em Ciências pelo IFF/FIOCRUZ. Pesquisadora em saúde pública. Coordenadora Adjunta da Fiocruz Piauí. Docente permanente do Programa de Políticas Públicas da UFPI. Líder do Diretório de Pesquisa Saúde, Interseccionalidade e Direitos Humanos. Coordenadora do grupo de estudos Afro Ibero Latino Americano de Feminicídio - AILAF, negraelaine@gmail.com

Sua lei me tornou ilegal
Me chamaram de suja, louca e sem moral
Vão ter que me engolir por bem ou por mal
Agora que eu atingi escala mundial (urias- diaba)

Resumo

O presente artigo traz em seu escopo a proposta de dialogar acerca da importância de políticas públicas direcionadas para a população travesti e transexual no ambiente escolar. Observa-se que os avanços legais quanto ao uso do nome social nas instituições educacionais devem ser acompanhados por ações que visem desburocratizar o acesso a este direito, bem como promover o combate ao preconceito e discriminação, respeitando o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas trans nesses espaços. Este trabalho toma por base uma experiência

de estágio supervisionado em Serviço Social no período de agosto de 2017 a novembro de 2018, por meio do qual foi possível vivenciar o cotidiano de uma instituição educacional, o Instituto Federal do Piauí, Campus Parnaíba. Durante o primeiro semestre foi realizada observação do cotidiano institucional e atendimento à demanda de uma estudante transexual pelo uso do nome social, a partir do qual o Serviço Social buscou contato com a família e viabilização de condições institucionais para o atendimento a este direito. Em virtude do surgimento desta demanda, foi desenvolvida uma ação educativa supervisionada nas salas de aula das turmas de ensino médio integrado a cursos técnicos, com o objetivo de dialogar com a(o)s estudantes acerca da temática gênero e diversidade sexual, alterando a dinâmica institucional, tornando-a mais inclusiva.

Palavras-chave: Educação, vivências, identidade de gênero.

Introdução

“Todas as pessoas trans tem (ou teve) dois ou mais nomes próprios. Aquele que foi designado na hora do nascimento, cujo nome a cultura a dominante buscou normalizá-lo e o nome que assina no início do processo de subjetivação dissidente” (Preciado, 2014). O respeito ao nome social de travestis e transexuais é profanamente sagrado (Nascimento, 2020) e reconhecido por movimentos sociais como uma conquista em termos de garantir o acolhimento de identidades marginalizadas no espaço escolar, como forma de enfretamento à expulsão. Entende-se que o constrangimento causado pelo desrespeito ao nome social é um dos fatores que expulsa essa população do sistema educacional. Por isso, a temática é bandeira de luta e demanda para a viabilização de direitos no âmbito da política educacional.

A garantia do acesso à escola não é o suficiente tratando-se do público que sofre transfobia. São necessárias também políticas que visem à permanência das pessoas trans nas escolas, através de projetos políticos pedagógicos inclusivos e medidas de reconhecimento do nome social, por exemplo. Além disso, assegurar o uso do banheiro de acordo com o gênero ao qual os (as) estudantes se identificam também é uma questão transversal a esta problemática.

Diante disso, questiona-se se as instituições de ensino estão verdadeiramente preparadas para acolher esse público de forma inclusiva. Nesse sentido, enfatiza-se, neste artigo, o uso do nome social no âmbito da política educacional, tomando como universo o Instituto Federal do Piauí, Campus Parnaíba, no qual se está desenvolvendo uma experiência de estágio supervisionado em Serviço Social, a partir do qual se tem problematizado acerca das desigualdades de gênero e diversidade sexual no ambiente institucional.

Metodologia

O trabalho consiste em um relato de experiência, que, conforme Daltro e Faria (2019) explicam, consiste em uma descrição detalhada de uma ou mais ações de cunho experimental e científico. Essa modalidade permite não apenas a materialização de uma linha teórica, como também influencia na construção e aperfeiçoamento das ciências e da sociedade.

A partir dessa experiência de estágio supervisionado em Serviço Social, foi possível vivenciar o cotidiano de uma instituição educacional, o já citado Instituto Federal do Piauí, Campus Parnaíba. A vivência de estágio foi do período de agosto de 2017 a novembro de 2018. Durante o primeiro semestre foi realizada observação do cotidiano institucional e atendimento à demanda de uma estudante transexual pelo uso do nome social, a partir do qual o Serviço Social buscou contato com a família e viabilização de condições institucionais para o atendimento a este direito. Em virtude do surgimento desta demanda, foi desenvolvida uma ação educativa supervisionada nas salas de aula das turmas de ensino médio integrado a cursos técnicos, com o objetivo de dialogar com os estudantes acerca da temática gênero e diversidade sexual.

Referencial teórico

A escola não se restringe somente a um espaço de aprendizagem de conteúdos teóricos, mas também se apresenta como um ambiente de socialização que contribui para a formação da identidade dos sujeitos. Diante disso é necessário se voltar ao interior da escola para compreender as relações de poder estabelecidas que são muitas vezes marcadas por discriminação e preconceitos baseados em estereótipos (SILVA JÚNIOR, 2002).

Bento (2011) aponta a dificuldade da escola em lidar com as diferenças, configurando-se como um espaço de reprodução de valores hegemônicos, excluindo e invisibilizando o que se distancia desses valores. A autora destaca a hostilidade do ambiente escolar em relação aos corpos trans como o fator que culmina na expulsão de pessoas transexuais e travestis das escolas.

O uso do nome social é uma política que tem como premissa a inclusão para a população trans ter acesso a educação e condições de permanência. O tema fora tratado pela Portaria nº. 1.612, de 18 de novembro de 2011, do Ministério da Educação, ao assegurar às pessoas transexuais e travestis o direito à escolha de tratamento nominal nos atos e procedimentos promovidos no âmbito do MEC. A mesma Portaria estabelece que a regulamentação da matéria cabe às autarquias vinculadas ao Ministério da Educação dentro de sua esfera de competência (Art. 1º, § 2º), o que indica a necessidade das instituições de ensino regulamentarem os procedimentos para viabilização do

uso do nome social no âmbito da instituição, assim como o fizeram, por exemplo, a Universidade Estadual do Piauí, através da Resolução Nº. 056/2014, de 26 de agosto de 2014, e a Universidade Federal do Piauí, através da Resolução Nº. 003/2015, de 31 de março de 2015, embora a ausência de regulamentação interna não represente prejuízo para a estudante em seu requerimento embasado no Decreto Nº. 8.727/2016.

Além disso, por meio do Decreto Nº. 8.727, de 28 de abril de 2016, nas autarquias federais é assegurado aos estudantes travestis e transexuais o uso do nome social (designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida) nos registros acadêmicos (diário de classe, boletim, histórico acadêmico, cadastros em sistema de informação, programas e serviços internos, declarações, certidões, atestados, prontuários e congêneres).

O nome social é pensado aqui por um lado como um dispositivo de identificação de gênero, uma vez que ele produz outras formas de pensar a inteligibilidade dos gêneros (ALVES; MOREIRA, 2015). Partimos do exposto analítico desenvolvido por Michel Foucault (2010), a partir do qual compreendemos o conceito de dispositivo como um regime de enunciação, isto é, por uma incitação do discurso operando por meio do controle dos corpos e dos prazeres. Assim, o dispositivo “[...] é um conjunto heterogêneo que engloba discursos, instituições arquitetônicas, decisões regulamentares, leis, medidas administrativas, enunciados científicos, proposições filosóficas, morais e filantrópicas” (FOUCAULT, 1996, p. 224). Nesse sentido, podemos entender dispositivo como uma rede em que se pode estabelecer esses elementos discursivos, ou não, desvelando um jogo paradoxal estabelecido entre sujeitos e normas, revelando as sedimentações e as fissuras constituintes. Isso reflete um conjunto de saberes operando a partir de práticas de poder sobre os corpos, o sexo e a sexualidade.

Ampliando a discussão entendemos que:

Partindo do princípio da autodeclaração do gênero, quando um indivíduo escolhe um nome social ele está dizendo ao outro como quer ser identificado e reconhecido socialmente. A autodeclaração, a exemplo da discussão do étnico-racial no Brasil, outorga ao sujeito, e a mais ninguém, a definição de sua identidade gênero, ao mesmo tempo que torna pública sua escolha e orienta o outro sobre como esse sujeito

deve ser tratado socialmente. A identidade de gênero é atravessada pela escolha nominal. O sexo perde seu status determinista de gênero, cedendo lugar para a narrativa pessoal (ALVES; MOREIRA, 2015, p. 61).

Para além da normatização como mecanismo de garantia de direitos, faz-se necessário o desenvolvimento de práticas que fomentem o respeito à diversidade no ambiente escolar. Dentre os diversos fatores que comprometem o processo educacional, estão as dificuldades nas relações interpessoais que envolvem e prejudicam o sentimento de pertencimento das/os estudantes ao ambiente educacional, o que favorece processos de exclusão e expulsão. Uma pesquisa da Secretaria de Educação da Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais revelou que 60,2% dos estudantes LGBT se sentem inseguros nas instituições educacionais por causa de sua orientação sexual (ABGLT, 2016).

Um dos motivos para essa insegurança sentida no ambiente educacional deve-se aos constrangimentos vivenciados a partir de comentários preconceituosos em relação à identidade de gênero, expressão ou orientação sexual das/os estudantes. Segundo a mesma pesquisa, 27,2% dos entrevistados disseram que a maioria dos estudantes faz esse tipo de comentário negativo e 24,3% ouviram quase sempre ou frequentemente esse tipo de comentário feito por professores ou funcionários (ABGLT, 2016). Mais da metade dos comentários preconceituosos, 54,7%, foi direcionado às pessoas transexuais e travestis (ABGLT, 2016). Além disso, 72,6% dos estudantes LGBT já foram agredidos verbalmente e 26,6% já foram agredidos fisicamente por causa de sua orientação sexual (ABGLT, 2016).

Em pesquisa nacional sobre atitudes discriminatórias nas escolas, o Ministério da Educação constatou que a área temática que apresentou maior índice de atitudes discriminatórias foi a que exprime a discriminação em relação a gênero, 38,2% (MEC, 2009). Esta realidade de insegurança e violência enfrentada por estudantes lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais nas instituições educacionais deve ser combatida de forma educativa, sensibilizando estudantes, professores e funcionários ao respeito às diferenças, na perspectiva dos direitos humanos.

No Brasil, desde 2008, inúmeras legislações municipais, estaduais e nacionais têm pautado o uso do nome social por estudantes travestis e transexuais em instituições de educação, contemplando

desde as modalidades da Educação Básica até o Ensino Superior (ALVES; MOREIRA, 2015). No dia 12 de março de 2015, foi registrado e publicado no Diário Oficial da União, seção 1, página 3, a Resolução n. 12, de 16 de janeiro de 2015, do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais (CNCD/LGBT), da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, a qual objetiva garantir as condições de acesso e permanência de pessoas travestis e transexuais nos sistemas e instituições de ensino.

O artigo 1º da resolução explicita que devem ser garantidos pelas instituições de ensino em todos os níveis e modalidades o reconhecimento e adoção do nome social, isto é, cuja identificação civil não reflita de uma forma adequada a sua identidade de gênero. No dia 26 de agosto de 2014, o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Piauí (CEPEX/UESPI) aprovou a resolução que assegura o uso do nome social a estudantes travestis e transexuais em registros, documentos como diário de classe, históricos escolares, certidões, atestados, portarias e declarações, acompanhadas do nome civil (SOUSA, 2014, on-line).

Vale aqui ressaltar que a Universidade Federal do Piauí (UFPI) aprovou dia 31 de março de 2015 a Resolução quen. 003/2015, na qual foram aprovadas a utilização e a inclusão do nome social para travestis e transexuais nos registros acadêmicos. A referida resolução entende por nome social o modo como a pessoa é reconhecida, identificada e denominada na sua comunidade e no meio social, tendo em vista que o nome civil não reflete sua identidade de gênero.

Resultados e discussão

Seguindo tais dispositivos normativos acerca do uso do nome social, o Serviço Social do Instituto Federal do Campus Parnaíba buscou viabilizar tal demanda a uma estudante transexual e cobrar dos órgãos competentes uma regulamentação interna que orientasse operacionalmente a questão. A partir disso, surgiu também a necessidade de realizar um trabalho educativo voltado para o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais, ou seja, “da dimensão da identidade de uma pessoa que diz respeito à forma como se relaciona com as representações de masculinidade e feminilidade e como isso se traduz em sua prática social, sem guardar relação

necessária com o sexo atribuído no nascimento” (BRASIL, 2016). E, assim, foram desenvolvidas rodas de conversa sobre a temática em sala de aula, com estudantes do ensino médio integrado a cursos técnicos, visando à desconstrução de estereótipos e ao combate ao preconceito e discriminação, a fim de construir um ambiente saudável e respeitoso para pessoas de diferentes identidades de gênero e orientação sexual. Esta atividade foi proposta como um projeto desenvolvido por estagiária (acadêmica de serviço social) e supervisora (assistente social).

Para Foucault (1988), onde há poder há resistência, assim as linhas de subjetivação permitem fluxos tanto de poderes normatizadores como de possibilidades inventivas e criativas de si, de outros modos de viver e educar. Novas formas de viver e educar podem proporcionar um ambiente escolar menos nocivo e mais receptível às diferentes formas de existência que fogem às normas e padrões estabelecidos.

Tal experiência foi marcante para a vivência pessoal enquanto estagiária, uma vez que esta é uma travesti negra e oriunda da periferia que enfrentou em toda a sua trajetória escolar e acadêmica situações de violências simbólicas e institucionais, que compreendem constrangimentos quanto ao uso do nome social e do banheiro, dentre outros. Participar de uma intervenção junto ao reconhecimento do direito de uma estudante trans ao uso do nome social no Campus Parnaíba do IFPI e realizar um trabalho educativo com os demais estudantes com essa abordagem, portanto, foi uma experiência bastante significativa em termos pessoais e profissionais, posto que uma oportunidade de viabilização de direitos como essa, de certa forma, vai ao encontro de uma lacuna vivenciada durante toda a trajetória escolar e acadêmica percorrida com muita persistência e vontade de lutar por uma educação inclusiva.

A partir da demanda do uso do nome social, o Presidente do Conselho do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, no uso de suas atribuições conferidas no Estatuto desse instituto Federal, aprovado pela Resolução nº 001, de 31 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial da União, considerando o memorando 02 de setembro de 2009, nº 090/2018/ PROEN/IFPI, promoveu a liberação, em reunião ordinária no dia 25 de abril de 2018, no ART. 1º, da normatização do uso do nome social e o acesso às dependências internas da escola, como banheiro e vestiários, a partir do reconhecimento

da identidade de gênero de estudantes e servidores/as no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí. Essa manifestação foi possível a partir da ocupação de corpos travestis nesses espaços socio ocupacionais.

Dialogando com Vitória (2019, on-line), “a decisão do STF sobre a retificação do prenome e sexo de pessoas trans por vias administrativas é um marco muito maior do que aparenta”. É notório que esse movimento, ainda que não seja uma lei, corrobora com o reconhecimento da identidade de pessoas travestis e transexuais. Contudo, esse provimento não se amplia para pessoas travestis e transexuais menores de idade, o que nos remete a enfatizar a importância da política do nome social para jovens travestis e transexuais na educação.

Considerações finais

Os mecanismos legais em termos de reconhecimento de direitos são existentes, o que impele à efetivação dos mesmos. Contudo, o acesso a esses direitos são desafios ainda mais complexos, uma vez que persiste a demanda por ações pedagógicas na perspectiva da construção de um ambiente escolar inclusivo, que garanta dignidade e respeito aos direitos humanos, sem discriminação por identidade de gênero ou por orientação sexual. Com base na vivência de estágio, sobretudo, se percebe o potencial que o ambiente escolar possui para a proposição de estratégias de enfrentamento da discriminação e preconceito, que, se levados por uma equipe comprometida, pode culminar no desenvolvimento de experiências exitosas, com impactos sobre a permanência de travestis e transexuais no sistema educacional.

O contexto político no Brasil expressa uma ameaça a essas conquistas que vislumbram a inclusão de pessoas historicamente marginalizadas. Ademais, leis e resoluções não bastam para o enfrentamento da transfobia, mas a sensibilidade aliada com o compromisso ético e político são extremamente importantes na efetivação de ações que visem um sistema educacional acolhedor para pessoas travestis e transexuais.

Referências

ABGLT. **Pesquisa Nacional sobre o Ambiente Educacional no Brasil 2015**: as experiências de adolescentes e jovens lésbicas, gays,

bissexuais, travestis e transexuais em nossos ambientes educacionais. Curitiba: ABGLT, 2016.

ALVES, C. E. R; MOREIRA, M. I. C. Do uso do nome social ao uso do banheiro: (trans) subjetividades em escolas brasileiras. **Quaderns de Psicologia /2015**, v. 17, n. 3, p. 59-56, 2015.

BENTO, Berenice. Na escola se aprende que a diferença faz a diferença. **Revista Estudos Feministas**, v. 19, n. 2, p. 549-559, 2011.

BRASIL. **Decreto Nº. 8.727**, de 28 de abril de 2016. Dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8727.htm#:~:text=DECRETO%20N%208.727%2C%20DE%2028%20DE%20ABRIL%20DE%202016&text=Dispõe%20sobre%20o%20uso%20do,-federal%20dire%20ta%2C%20autárquica%20e%20fundacional. Acesso em: nov. 2017.

CONSELHO NACIONAL DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE LÉSBICAS, GAYS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS -

CNCD/LGBT. **Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015**. 12 mar. 2015. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/diarios/87749317/dou-secao-1-12-03-2015-pg-3/pdfView>. Acesso em: 16 abr. 2021.

DALTRO, Mônica Ramos; FARIA, Anna Amélia de. Relato de experiência: uma narrativa científica na pós-modernidade. **Estudos e pesquisas em psicologia**, v. 19, n. 1, p. 223-237, 2019.

FOUCAULT, M. **A história da sexualidade I: a vontade de saber**. Trad. Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque. 21. reimp. Rio de Janeiro: Graal, 1988.

FOUCAULT, Michael. **História da sexualidade 2: o uso dos prazeres**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2010.

FOUCAULT, Michael. **Microfísica do poder**. 25. ed. São Paulo: Edições Graal, 1996.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ. Conselho Superior. **Resolução nº 032/2018, 25 de abril de 2018**. Teresina-PI, 25 abr. 2018. Disponível em: Resolução%2032%20ESTAB.NORMAS%20E%20PROCEDIMENTOS%20DO%20USO%20DO%20NOME%20SOCIAL%20NO%20IFPI.pdf. Acesso em: 17 abr. 2021.

MEC. **Pesquisa sobre discriminação e preconceito no ambiente escolar**. São Paulo: FIPE, 2009.

MEC. **Portaria Nº. 1.612**, de 18 de novembro de 2011, do Ministério da Educação. Diário Oficial da União Nº. 222, de 21 de novembro de 2011, Seção 1, p. 67.

NASCIMENTO, Letícia Carolina. A sereia das águas-doce-barro-mar-pedra-sal. In: RODRIGUES, Jessyka. **Sem rótulos, por favor!**: gênero e sexualidade em ambientes educacionais. 1. ed. Porto Alegre, RS: Nova Práxis, 2020.

PRECIADO, Beatriz. Desprivatizar o nome próprio, desfazer a ficção individualista. **Revista Fórum**, 23 jun. 2014. Disponível em: <https://revistaforum.com.br/noticias/beatriz-preciado-desprivatizar-o-nome-proprio-desfazer-ficcao-individualista/>. Acesso em: 18 mar. 2021.

SILVA JÚNIOR, Hédio. **Discriminação racial nas escolas**: entre a lei e as práticas sociais. Brasília: UNESCO, 2002.

SOUSA, Adenice. **UESPI aprova o uso do nome social para estudantes travestis e transexuais**. 27 ago. 2014. Disponível em: <https://www.uespi.br/site/?p=60529#:~:text=UESPI%20aprova%20uso%20do%20nome%20social%20para%20estudantes%20travestis%20e%20transexuais&text=O%20direito%20ao%20uso%20do,de%20Ensino%20de%20Gradua%C3%A7%C3%A3o%20PREG>. Acesso em: 12 abr. 2017.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI. Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX. **Resolução CEPEX Nº 056/2014, 26 de agosto de 2014**. Teresina-PI, 26 set. 2014. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/diarios/77158132/doepi-24-09-2014-pg-2>. Acesso em: 16 abr. 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI. Conselho Universitário. **Resolução Nº 003/2015, 30 de março de 2015**. Teresina-PI, 31 mar. 2015. Disponível em: https://ufpi.br/arquivos_download/arquivos/Resolucao_03.15_CONSUN_Nome_Social.pdf. Acesso em: 22 abr. 2018.

VITÓRIA, Yuna. **Marco Legal: o reconhecimento da identidade de gênero**. [S. l.], 16 ago. 2019. Disponível em: <https://transfeminismo.com/marco-legal-o-reconhecimento-da-identidade-de-genero/>. Acesso em: 4 abr. 2021.